



BRASÃO DE CASTRO

CASTRO DE MUNICÍPIO A COMARCA

Castro surgiu às margens do histórico caminho de Sorocaba. No local onde atualmente se encontram as pontes rodoviárias sobre o rio Iapó, era exatamente o ponto que oferecia vau, onde cruzavam os tropeiros.

Pouso do Iapó, primeira denominação da localidade, se firmou como povoação, e em 1751 foi construída uma pequena capela de “pau a pique”, onde os ofícios religiosos eram conduzidos pelo Frei Bento Rodrigues, de Santo Ângelo. Em 1769 os padres carmelitas, vindos de uma frustrada experiência na capela de Capão Alto, ergueram uma nova igreja às margens do rio Iapó, para sede da freguesia que pretendiam criar.

A freguesia de Santa Ana do Iapó foi criada a 05 de março de 1775, e desenvolveu-se a contento. Em 24 de setembro de 1788, a freguesia de Santa Ana do Iapó, foi elevada à categoria de vila, com território desmembrado de Curitiba e denominação alterada para Vila Nova de Castro.

Em julho de 1854, através da Lei Provincial nº 02, foi criada a Comarca da Vila Nova de Castro, instalada em 21 de dezembro do mesmo ano. Pela Lei Provincial nº 01 de 21 de janeiro de 1857, a vila ganhou foros de cidade, porém com a denominação simplificada para Castro.

Foi grande o fluxo de imigrantes no território castrense, sendo que os primeiros grupos chegaram em 1885. Eram colonos de origem polonesa e alemã, vindos às expensas do governo imperial. Posteriormente, vieram imigrantes italianos, holandeses, russos.

INSTALAÇÃO DA COMARCA

A comarca de Castro é uma das mais antigas do Estado do Paraná, nascida ainda nos tempos do Brasil Império, sob a força da Lei nº 2 de 1854, sendo que ao longo do tempo esta comarca foi suprimida e restabelecida algumas vezes.

Sua composição atual é de quatro varas judiciais, sua entrância é de nível intermediário, conta ainda com ofício de distribuidor, contador, partidor, avaliador e depositário público.

O foro extrajudicial é composto de tabelionato de notas, acumulando o tabelionato de protesto de títulos, Serviço de registro de imóveis, Serviço de registro civil das pessoas naturais, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 69/2014).

O Serviço distrital acontece em Carambeí, Socavão, Abapã.¹



Fórum Desembargador Alcebiades de Almeida Faria

¹ Atualizado conforme anexo IV do CODJ de 2015.